



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

de 15/05/15 FL. 36

CONTRATO Nº 099/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2015

Processo LC 86 – Homologado em 13/05/2015

Contrato e fornecimento de materiais para a **PREFEITURA MUNICIPAL** que entre si celebram o município de pato bragado e a empresa **PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado – PR.

**CONTRATADA:** **PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 85.513.521/0001-03, estabelecida na Avenida Continental, nº 721, Centro, Município de Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pela senhora Amélia Wojtzuk, portadora da Cédula de Identidade nº 6.600.664-6 e do CPF/MF nº 023.185.619-90, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição de produtos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de produtos (gêneros de alimentação) para manutenção da alimentação das crianças que estão regularmente matriculados nas Escolas do Município (Creche, Ensino Infantil e Fundamental), neste Município, nas quantidades e qualidades relacionadas no Anexo I deste Contrato.

## DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

- 1.2 A entrega dos produtos pela **CONTRATADA** deverá ser feita parceladamente, de acordo com o pedido feito pela nutricionista do órgão solicitante.
- 1.3 O produto a ser entregue pela **CONTRATADA**, não poderá ter validade inferior a 06 meses, contados da data de entrega do produto;
- 1.4 O produto a ser entregue deverá ter data de fabricação.
- 1.5 Uma vez solicitado os produtos, a contratada deverá entregar os mesmos junto ao órgão solicitante, num prazo máximo de 24 horas, sem custo adicional de frete.
- 1.6 As frutas, verduras e legumes deverão ser frescos, de boa aparência e qualidade.
- 1.7 Os produtos ofertados deverão atender as características e marcas, conforme citado no anexo deste Termo Contratual.

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 064/2015, em especial o Termo de referência, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 60.850,00 (sessenta mil oitocentos e cinquenta reais). O valor unitário de cada item, está relacionado no Anexo I deste Contrato. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a referida entrega das mercadorias, mediante apresentação da ordem assinada pela Nutricionista do Município, e mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente. Os valores contratados, poderão ajustados (aumentados e/ou diminuídos) de conformidade com os índices oficiais divulgados, mediante assinatura de Termo Aditivo.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (Banco do Brasil – Ag 08591 – Conta Corrente 29700-3)

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.005 – Secretaria de Educação e Cultura**

**123611150.2.015 – Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental**

3.3.90.32.05 – 5830 – Merenda Escolar – Fonte 000

3.3.90.32.05 – 1825 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05 – 5824 – Merenda Escolar – Fonte 505

**123651150.2.020 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil**

3.3.90.32.05 – 1856 – Merenda Escolar – Fonte 000

3.3.90.32.05 – 1859 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05 – 1862 – Merenda Escolar – Fonte 505



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

123651150.2.021 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil – CMEI

3.3.90.32.05 – 1865 – Merenda Escolar – Fonte 000

3.3.90.32.05 – 1868 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05 – 1871 – Merenda Escolar – Fonte 505

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

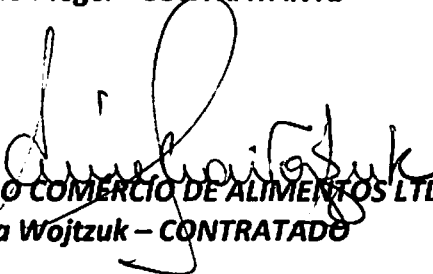
## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 13 de maio de 2015.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**Arnildo Rieger - CONTRATANTE**

  
**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**Amélia Wojtzuk – CONTRATADO**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I – CONTRATO 099/2015

### LOTE 01 – CARNES

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                     | VALOR UNITÁRIO | QTDE ESCOLA | QTDE CRECHE |
|------|------|------|----------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|
| 1    | 30   | kg   | Carne bovina (bife). SCHEDLER                            | R\$ 25,45      | 15          | 15          |
| 2    | 90   | kg   | Carne bovina magra (emb. 3 Kg). SCHEDLER                 | R\$ 20,20      | 50          | 40          |
| 3    | 210  | kg   | Carne bovina moída de 1ª qualidade (emb. 3 Kg). SCHEDLER | R\$ 22,05      | 150         | 60          |
| 4    | 450  | kg   | Carne de frango (coxa sobre coxa) DORSAL. COPAGRIL       | R\$ 5,65       | 150         | 300         |
| 5    | 350  | kg   | Carne de frango (peito). COPAGRIL                        | R\$ 9,79       | 100         | 250         |
| 6    | 30   | Kg   | Carne suína sem pele (emb. 3 kg). SCHEDLER               | R\$ 13,80      |             | 30          |
| 7    | 150  | Kg   | Frango Caipira (Picado). BUSSLER                         | R\$ 15,70      | 15          |             |

### LOTE 03 – ALIMENTOS DIVERSOS

| ITEM | QTDE | UNID    | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                            | VALOR UNITÁRIO | QTDE ESCOLA | QTDE CRECHE |
|------|------|---------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|
| 1    | 500  | Kg      | Açúcar Cristal (EMB. c/5 Kg)                                    | R\$ 1,99       | 400         | 100         |
| 2    | 17   | Kg      | Açúcar Baunilha. GERIBA                                         | R\$ 7,42       | 12          | 5           |
| 3    | 5    | Unidade | Adoçante dietético com stévia (100 ml). MAGRO                   | R\$ 6,01       | 5           |             |
| 4    | 56   | kg      | Amido de milho. KITAL                                           | R\$ 4,63       | 50          | 6           |
| 5    | 50   | Kg      | Arroz Branco. NUTRIPAR                                          | R\$ 2,74       |             | 50          |
| 6    | 550  | Kg      | Arroz Parabolizado tipo I (emb. de 5kg). NUTRIPAR               | R\$ 2,61       | 350         | 200         |
| 7    | 150  | lts     | Bebida de Soja (emb. Tetra Pack de 1 litro). SOY SUCO           | R\$ 4,73       | 100         | 50          |
| 8    | 500  | Lts     | Bebida Láctea sabores diversos (emb. c/ 1 litro). LACTOBOM      | R\$ 4,09       | 400         | 100         |
| 9    | 50   | und     | Biscoito Diet (tipo cookies integrais) 50g, 100 ou 150g. VITTÃO | R\$ 7,19       | 50          |             |
| 10   | 170  | und     | Biscoito doce tipo Maria (370gr). NINFA                         | R\$ 3,84       | 100         | 70          |
| 11   | 220  | und     | Biscoito doce tipo rosca de leite ou coco (340g). NINFA         | R\$ 4,42       | 150         | 70          |
| 12   | 170  | und     | Biscoito maisena sem lactose (370gr). NINFA                     | R\$ 3,99       | 100         | 70          |
| 13   | 200  | und     | Biscoito salgado Cream Cracker (370gr). NINFA                   | R\$ 4,00       | 100         | 100         |
| 14   | 150  | und     | Biscoito Salgado Integral (370g). NINFA                         | R\$ 4,53       | 100         | 50          |
| 15   | 30   | und     | Café Solúvel 200g. IGUAÇU                                       | R\$ 14,50      | 30          |             |
| 16   | 20   | und     | Canela em pau (10g). IREMAR                                     | R\$ 1,10       | 20          |             |
| 17   | 10   | und     | Canela em pó (20g ou 30g). IREMAR                               | R\$ 1,93       | 10          |             |
| 18   | 20   | kg      | Cereal Matinal Vitaminado. SUPERBOM                             | R\$ 28,29      | 20          |             |
| 19   | 30   | und     | Chá de camomila (80gr). IREMAR                                  | R\$ 2,98       |             | 30          |
| 20   | 230  | und     | Chá de erva-doce (10gr). GERIBA                                 | R\$ 2,39       | 50          | 180         |



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

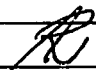
Estado do Paraná

|    |      |       |                                                               |           |      |     |
|----|------|-------|---------------------------------------------------------------|-----------|------|-----|
| 21 | 150  | und   | Chá de Funcho (10gr). IREMAR                                  | R\$ 5,25  |      | 150 |
| 22 | 200  | und   | Chá de Hortelã (15gr). GERIBA                                 | R\$ 4,05  | 50   | 150 |
| 23 | 50   | kg    | Chocolate em pó (emb. c/ até 500gr). APTI                     | R\$ 10,99 | 50   |     |
| 24 | 20   | und   | Cravo da Índia 10g. IREMAR                                    | R\$ 2,37  | 20   |     |
| 25 | 15   | und   | Ervilha enlatada (200gr). GOIAS VERDE                         | R\$ 2,07  |      | 15  |
| 26 | 30   | und   | Ervilha enlatada (emb./2Kg). GOIAS VERDE                      | R\$ 4,08  | 30   |     |
| 27 | 55   | und   | Extrato de tomate (emb. c/ 340gr). BONARE                     | R\$ 4,07  | 30   | 25  |
| 28 | 70   | und   | Extrato de tomate (emb. c/ 850gr). QUERO                      | R\$ 9,57  | 70   |     |
| 29 | 50   | kg    | Farinha de Mandioca branca. HORIZONTE                         | R\$ 3,25  | 50   |     |
| 30 | 130  | kg    | Farinha de milho (fubá). DON ERNESTO                          | R\$ 2,75  | 120  | 10  |
| 31 | 370  | kg    | Farinha de trigo especial (emb. c/ 5kg). NONITA               | R\$ 2,65  | 250  | 120 |
| 32 | 55   | Kg    | Farinha de trigo integral (emb. com até 5 kg). HORIZONTE      | R\$ 3,80  | 30   | 25  |
| 33 | 30   | und   | Farinha láctea (lata de 400gr). NESTLE                        | R\$ 18,05 |      | 30  |
| 34 | 280  | kg    | Feijão cariquinho tipo I (1 Kg). IDEAL                        | R\$ 5,45  | 150  | 130 |
| 35 | 280  | kg    | Feijão preto tipo I (1 Kg). IDEAL                             | R\$ 5,02  | 150  | 130 |
| 36 | 20   | und   | Fermento biológico (500g). APTI                               | R\$ 15,60 | 10   | 10  |
| 37 | 55   | und   | Fermento químico (250g). ROYAL                                | R\$ 6,69  | 50   | 5   |
| 38 | 80   | Und   | Formula infantil para bebês de 0 a 6 meses (400g). NESTOGENO  | R\$ 40,70 |      | 80  |
| 39 | 70   | und   | Formula infantil para bebês de 6 a 12 meses (400g). NESTOGENO | R\$ 39,30 |      | 70  |
| 40 | 20   | und   | Leite em pó (400g). CCGL                                      | R\$ 9,73  |      | 20  |
| 41 | 15   | und   | Lentilha 500g. KITAL                                          | R\$ 3,65  |      | 15  |
| 42 | 30   | und   | Macarrão de conchinha (500g). VICCARI                         | R\$ 4,61  |      | 30  |
| 43 | 50   | und   | Macarrão de letrinhas (500g). GALO                            | R\$ 3,60  |      | 50  |
| 44 | 20   | und   | Macarrão miúdo para sopa (cabelo de anjo) 500g. GALO          | R\$ 4,82  |      | 20  |
| 45 | 10   | und   | Macarrão parafuso (500g). VICCARI                             | R\$ 3,45  |      | 10  |
| 46 | 750  | und   | Margarina vegetal sem sal (500g). CLAYBOM                     | R\$ 4,12  | 500  | 250 |
| 47 | 20   | Kg    | Milho para pipoca. GERIBA                                     | R\$ 4,12  | 20   |     |
| 48 | 70   | und   | Milho verde enlatado (2 kg). GOIAS VERDE                      | R\$ 13,50 | 70   |     |
| 49 | 30   | und   | Milho verde enlatado (200gr). GOIAS VERDE                     | R\$ 1,92  |      | 30  |
| 50 | 140  | und   | Óleo de soja. COAMO                                           | R\$ 4,14  | 120  | 20  |
| 51 | 2    | und   | Orégano (80gr). IREMAR                                        | R\$ 3,69  |      | 2   |
| 52 | 150  | Dúzia | Ovos. LAR                                                     | R\$ 5,50  | 100  | 50  |
| 53 | 60   | und   | Pão de forma fatiado para Bauru. SUPER ITAIPU                 | R\$ 5,35  |      | 60  |
| 54 | 300  | und   | Pão de forma fatiado para Bauru Integral. SUPER ITAIPU        | R\$ 6,32  | 200  | 100 |
| 55 | 2300 | und   | Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr. SUPER ITAIPU                | R\$ 0,40  | 1500 | 800 |
| 56 | 3300 | und   | Pão para Hot Dog de aprox. 50gr. SUPER ITAIPU                 | R\$ 0,61  | 3300 |     |
| 57 | 20   | und   | Pó para gelatina (diet). APTI                                 | R\$ 2,20  | 20   |     |



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

|    |     |     |                                                          |           |     |                                                                                     |
|----|-----|-----|----------------------------------------------------------|-----------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 58 | 160 | Kg  | Polpa de fruta diversos sabores embalagem de 01Kg. NORTE | R\$ 19,51 | 100 | 60                                                                                  |
| 59 | 80  | kg  | Polvilho azedo (500 gr). HORIZONTE                       | R\$ 5,53  | 80  |                                                                                     |
| 60 | 135 | kg  | Presunto cozido sem gordura. VILUC                       | R\$ 20,37 | 100 | 35                                                                                  |
| 61 | 40  | und | Sal refinado iodado. GARÇA                               | R\$ 1,48  | 40  |                                                                                     |
| 62 | 100 | und | Vinagre de maçã (750ml). CHEMIM                          | R\$ 3,75  | 100 |  |